



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2015 – Em 31 de dezembro de 2015.

**Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município para
o exercício Financeiro de 2016.**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08/12/2015, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 59.056.689,39 (Cinquenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 42.621.808,74 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.434.880,65 (Dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) da Seguridade Social.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2016 estima a receita em R\$ 59.056.689,39 (Cinquenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e, fixa a despesa em R\$ 1.655.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 57.401.689,39 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		56.648.566,25
Receita Tributária	R\$	6.088.500,00	
Receita de Contribuições	R\$	360.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	246.700,00	
Transferências Correntes	R\$	48.549.266,25	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.404.100,00	
Receitas de Capital	R\$		6.621.323,14
Alienação de Bens	R\$	3.051.627,25	
Transferências de Capital	R\$	3.569.695,89	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(4.213.200,00)	(4.213.200,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$		59.056.689,39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.655.000,00
Poder Executivo	R\$	57.401.689,39
TOTAL	R\$	59.056.689,39

II – Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.655.000,00
Essencial a Justiça	R\$	720.000,00
Administração	R\$	6.971.123,59
Segurança Pública	R\$	20.000,00
Assistência Social	R\$	2.988.360,65
Saúde	R\$	13.446.520,00
Educação	R\$	13.081.842,74
Cultura	R\$	768.900,00
Urbanismo	R\$	11.377.163,53
Gestão Ambiental	R\$	2.020.075,22
Agricultura	R\$	453.250,00
Comércio e Serviços	R\$	1.238.500,00
Transporte	R\$	1.143.600,00
Desporto e Lazer	R\$	918.000,00
Encargos Especiais	R\$	1.730.000,00
Reserva de Contingência	R\$	524.353,66
TOTAL	R\$	59.056.689,39

III – Programas

0001 - Câmara Municipal	R\$	1.655.000,00
0002 - Gestão de Gabinete	R\$	930.000,00
0003 - Assistência a População Carente	R\$	121.110,34
0004 - Defesa Civil	R\$	20.000,00
0005 - Apoio Administrativo	R\$	3.653.123,59
0006 - Qualificação Profissional	R\$	25.000,00
0007 - Gestão de Suprimentos de Materiais e Serviços	R\$	375.000,00
0008 - Advocacia Pública Municipal	R\$	720.000,00
0009 - Administração Financeira	R\$	1.631.000,00
0010 - Encargos Gerais – Serviço da Dívida	R\$	1.730.000,00
0011 - Gestão da Infraestrutura de Obras e Serviços Públicos	R\$	10.791.163,53
0012 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	453.250,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

0013 - Cananéia – Sustentável	R\$	2.020.075,22
0014 - Merenda Escolar	R\$	883.500,00
0015 - Transporte Escolar	R\$	1.481.685,60
0016 - Transporte Universitário	R\$	420.000,00
0017 - Ensino de Qualidade	R\$	10.296.657,14
0018 - Esporte Cananéia	R\$	918.000,00
0019 - Atenção Básica	R\$	6.612.520,00
0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.834.000,00
0021 - Proteção Social de Média Complexidade – ADS	R\$	1.047.200,00
0022 - Casa da Criança e do Adolescente	R\$	762.000,00
0023 - Atendimento à Família – CRAS	R\$	652.000,00
0024 - Atendimento à Pessoa Idosa	R\$	185.530,31
0025 - Atendimento à Pessoa com Deficiência	R\$	7.020,00
0026 - Atendimento à Criança e ao Adolescente	R\$	173.000,00
0027 - Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	40.500,00
0028 - Fortalecimento do Sistema de Cultura	R\$	768.900,00
0029 - Planejamento Urbanístico, Habitacional e Estratégico	R\$	586.000,00
0030 - Planejamento e Gestão do Turismo Municipal	R\$	1.238.500,00
0031 - Gestão da Infraestrutura de Transportes	R\$	1.143.600,00
0032 - Administração Tributária	R\$	357.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$	524.353,66
TOTAL	R\$	59.056.689,39

IV – Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	50.800.016,25
Despesas de Capital	R\$	7.732.319,48
Reserva de Contingência	R\$	524.353,66
TOTAL	R\$	59.056.689,39

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos da reserva de contingência;

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

IV – realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte e modalidade de aplicação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2016, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operação de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º Ficam convalidados na Lei nº 087/2013 – Plano Plurianual, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de dezembro de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133